



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de proc.
nº 880 de 1995

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 19 SET 1995

Constituição e Justiça
Administração Pública
Atividade Econômica
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0880/1995

Obriga o Executivo a renovar sua frota de automóveis a cada dois anos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a renovar sua frota de automóveis a cada dois anos.

Art. 2º - Toda vez que for efetuada a troca de automóveis mencionada no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de São Paulo, deverá vender os veículos usados aos motoristas de taxi com redução de 30% do valor de mercado.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de São Paulo, deverá fazer um sorteio ou leilão direcionado somente aos motoristas de taxi para a venda dos veículos usados.

§ 2º - O sorteio ou leilão será realizado apenas quando existir maior demanda do que oferta.

Art. 3º - Para aquisição dos veículos mencionados nesta Lei, os motoristas de taxi deverão estar devidamente regularizados junto à Secretaria Municipal de Transportes.

19 SET 1995

-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 02 de proc.
n.º 880 de 1995

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995.

Hadih Mutran
HADIH MUTRAN
Vereador



Câmara Municipal de

| | | |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 03 | de proc. |
| n.º | 380 | de 1995 |

São Paulo

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela tem como escopo melhorar a qualidade dos veículos da Prefeitura Municipal de São Paulo, pois agindo dessa maneira não haverá tantos gastos com a manutenção, de modo que o custo/benefício fará com que o município tenha menos despesas.

Portanto, necessário se faz, proporcionar a esses trabalhadores, que tanto contribuem para o desenvolvimento de São Paulo, o direito de adquirirem seus veículos usados por um preço mais acessível, isto porque além dos veículos terem procedência comprovada, aumentará o número de carros capazes de atender melhor a população.

Deste modo, por tratar-se de assunto de grande interesse social, solicito de nossos Ilustres Pares, a imediata aprovação deste projeto.